

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª
LEGISLATURA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2021


PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS



PROCESSO Nº 07/2021
RECEBIDO EM 08/09/2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

Projeto de Lei Legislativo nº 07/2021.

Autoria: Mesa Diretora

**“Da nova redação ao art. 24 da Lei Municipal nº
1.261/2010, e da outras providências”**

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, encaminha para apreciação dos demais Vereadores, Projeto de Lei Legislativo, para alterar o art. 24, da Lei Municipal nº 1.261/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

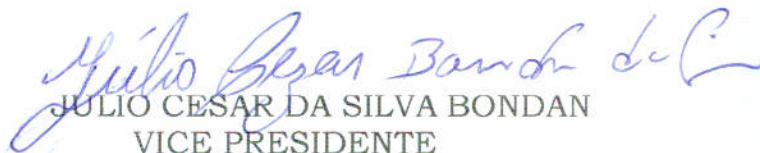
Art. 1º - Fica alterado o art. 24 da Lei Municipal nº 2.261/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. As tabelas de vencimento do quadro de servidores efetivos, dos cargos de confiança e das funções gratificadas da Câmara Municipal terão reajuste previsto na Revisão Geral Anual, no mês de maio de cada ano, tendo como indexador o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no ano anterior, de acordo com as condições orçamentárias do erário municipal, incidindo sobre o valor padrão referencial.


Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2021.


OZIEL RANGEL
PRESIDENTE


JULIO CESAR DA SILVA BONDAN
VICE PRESIDENTE


FELIPE BORBA
PRIMEIRO SECRETÁRIO


DILCEU DA CONCEIÇÃO
SEGUNDO SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVAS:

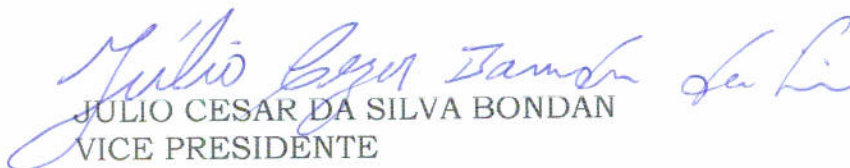
O presente Projeto de Lei Legislativo, nº 07/2021, tem como objetivo, estabelecer como índice de reajuste dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Vereadores, de caráter efetivo, cargos de confiança e funções gratificadas, para equipar as modificações introduzidas do Poder Executivo, que substituíram os índices de reajuste e dos servidores passando a ser o IPCA, em substituição ao IGPM, conforme legislação municipal.

Neste sentido, contamos com o apoio dos demais colegas na apreciação e deliberação do referido Projeto de Lei, que visa estabelecer igualdade de índices de reajustes para seus servidores.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2021.



OZIEL RANGEL
PRESIDENTE



JULIO CESAR DA SILVA BONDAN
VICE PRESIDENTE



FELIPE BORBA
PRIMEIRO SECRETÁRIO



DILCEU DA CONCEIÇÃO
SEGUNDO SECRETÁRIO